



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PARECER JURÍDICO

(Dispensa de licitação – Art. 53, § 1º e §4º da Lei nº 14.133/21)

REFERÊNCIA

Processo Administrativo Licitatório nº 2024.05.0013

Dispensa de licitação nº 008/2024

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI

14.133/2021

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88



I – RESUMO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, § 1º e §4º da Lei 14.133/21, na qual requer a análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo supracitado, para DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a Contratação de Pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando/RN, de acordo com os quantitativos e especificações do Termo de Referência em anexo.

Cumpre ressaltar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a aquisição acima referida, documento de formalização de demanda (Termo de Referência, bem como com todos os parâmetros e elementos descritivos que compõem o art. 6º da lei 14.133/21) e documentação demonstrando a necessidade da contratação do serviço, cotações de mercado e parecer contábil.

Ultrapassado esse destaque, interessante relatar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos no Decreto Municipal nº 037/2021, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o breve relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente feito encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa mercadológica, em quantitativo suficiente.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover os princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a Contratação de Pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Vereadores de São Fernando/RN, conforme solicitação e documento de formalização de demanda anexo ao processo.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Verifica-se que o valor total estimado para prestação de serviços será de R\$ 59.505,07 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e sete centavos) por meio de uma CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma de “dispensa.

Considerando o valor da presente dispensa, é possível observar que o mesmo está dentro do limite do art. 24, II da lei 8.666/93, com limite de compra alterado para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Federal 9.412/2018, porém, cumpre a esta assessoria pontuar que diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por conseguinte, o Decreto nº 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023, instituiu que a partir de 1º de janeiro de 2024, os limites de valores para dispensa de licitação passariam a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços e de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei.

Diante da atualização promovida pelo Decreto acima mencionado, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os produtos, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes – e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que o referido pacto não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforça-se que as orientações apresentadas pela Lei 14.133/21, para a abertura de processo de dispensa de licitação foram cumpridas, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra quando o assunto são compras e contratações públicas.

Cumpra apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência da contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria de Administração.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o orçamento adquirido através de pesquisa de preço junto a fornecedores. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n°. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME N°. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

III- CONCLUSÃO:

Diante do exposto, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas sejam garantidas, especialmente as informações e documentos trazidos aos autos, observado o disposto nos parágrafos anteriores, **OPINO** pela REGULARIDADE do procedimento, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante.

São Fernando /RN, 24 de junho de 2024.

LUCY DINIZ MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCAC:40341011000150

Assinado de forma digital
por LUCY DINIZ MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCAC:40341011000150

LUCY DINIZ MACEDO
OAB N° 7984
ASSESSORA JURÍDICA

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio n° 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

COMISSÃO PERMANENTE DE LIC
Fls 058
Mat 130082-2
RUBRICA
PROC/CMSF/RN Nº 2024.05.0013

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024
PROCESS ADMINISTRATIVO CMSE/RN Nº 2024.05.0013



1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fernando.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	V.TOTAL
1	IMPRESSORA À LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 21PPM. DO TIPO MONOCROMÁTICA, TEM CONEXÃO VIA USB 2.0, RESOLUÇÃO DE ALTA QUALIDADE, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, TAMANHO DA FOLHA A4,	1	UND	R\$ 2.745,66	R\$ 2.745,66
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, TIPO DE CONEXÃO WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT, TAMANHO DA FOLHA PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN) ENVELOPES: #10 DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200 MM	1	UND	R\$ 2.843,32	R\$ 2.843,32



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 060
Mat. 130082-2
MR
RUBRICA
PROC/CMSF/RN N° 2024.05.0013

3	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5, COM A BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E CARGA RÁPIDA, COM 8GB DE MEMÓRIA RAM, 512GB DE SSD, E TELA LCD ANTIRREFLEXO DE 15,6" COM RESOLUÇÃO HD (1366X768). 2 ALTO- FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY	1	UND	R\$ 4.858,66	R\$ 4.858,66
4	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO MULTIUSO PRATELEIRAS OFFICE ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITÓRIO 4 PRATELEIRAS AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO EXCELENTE ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA À ESTRUTURA DO PRODUTO, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 - PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI - PESO SUPOSTADO: 30KG POR PRATELEIRA	3	UND	R\$ 2.095,33	R\$ 6.285,99



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



				COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls 061 Mat 130082-2 RUBRICA PROC/CMSF/RN N° 2024.05.0013	
5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM MATERIAL DA ESTRUTURA PLÁSTICO E AÇO, GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO ESTOFADA, MATERIAL DO REVESTIMENTO MALHA E ESPUMA, ASSENTO ACOLCHOADO, LARGURA: 58CM ALTURA: 87CM PROFUNDIDADE:58CM	1	UND	R\$ 1.158,85	R\$ 1.158,85
6	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO REVESTIDO, BASE GIRATÓRIA MECANISMO PNEUMÁTICO. CADEIRA TIPO PRESIDENTE. BASE GIRATÓRIA DE 320MM COM RODÍZIOS. REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS. SISTEMA RELAX QUE RECLINA A CADEIRA, COM TRAVA NO PONTO INICIAL. MODO BALANÇO. ENCOSTO E ASSENTO LARGO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO PU COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. BRAÇOS EM NYLON REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO PU. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 46CM. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 40CM.MEDIDAS:	9	UND	R\$ 2.311,33	R\$ 20.801,97



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



	ENCOSTO: 73CM X 50CM. ASSENTO: 52CM X 52CM. BRAÇOS: 39CM X 6CM. ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 110CM - 120CM.					
7	MICROFONE DE MESA SEM FIO, HASTE FLEXÍVEL AJUSTÁVEL COM CHAVE LIGA- DESLIGA	10	UND	R\$ 1.198,73		R\$ 11.987,30
8	MESA/CONSOLE MIXER PROFISSIONAL COM 12 CANAIS, SUPORTE A BLUETOOTH AMPLIFICAÇÃO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS MESA DE MIXAGEM COM AMPLO USO PARA DIVERSAS ENTRADAS	1	UND	R\$ 2.507,66		R\$ 2.507,66
9	AMPLIFICADOR MULTIUSO COM 3 CANAIS INDEPENDENTES; TECLADO E MICROFONES. REDE DE ALIMENTAÇÃO: 110V/220V AMPLIFICAÇÃO MULT USO COM CONTROLE DE VOLUME E CONECTOR PARA CAIXA DE SOM ACÚSTICA.	1	UND	R\$ 3.399,00		R\$ 3.399,00
10	CAIXA ACÚSTICA ENTRADA DE PARA MICROFONE XLR OU P10 E ENTRADA DE LINHA XLR OU P10 RCA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W/POTÊNCIA RMS: 300W	1	UND	R\$ 2.916,66		R\$ 2.916,66



2. JUSTIFICATIVA

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



2.1. A Câmara Municipal de São Fernando visa modernizar e melhorar a eficiência das suas operações administrativas e legislativas. A aquisição dos seguintes equipamentos e materiais permanentes é essencial para garantir um ambiente de trabalho adequado, funcional e tecnologicamente atualizado.

Descrição e Justificativa dos Itens:

Impressora à Laser Monocromática (1 unidade):

Descrição: Impressora à laser com velocidade de impressão de até 21ppm, conexão USB 2.0, resolução de alta qualidade, impressão preto e branco, tamanho da folha A4.

Justificativa: Necessária para a impressão rápida e de alta qualidade de documentos legislativos, administrativos e comunicados internos. A tecnologia monocromática é adequada para a maioria dos documentos oficiais, que não requerem impressão colorida.

Impressora Multifuncional Colorida (1 unidade):

Descrição: Impressora com tanque de tinta colorida, conexões Wi-Fi Direct e USB, compatível com diversos tamanhos de papel (A4, Carta, Ofício, entre outros).

Justificativa: Essencial para a impressão de materiais que requerem cor, como gráficos, apresentações e documentos que necessitam de destaque visual. A multifuncionalidade (impressão, cópia, digitalização) otimiza o espaço e a eficiência no escritório.

Notebook com Processador Intel Core i5 (1 unidade):

Descrição: Notebook com bateria de longa duração e carga rápida, 8GB de memória RAM, 512GB de SSD, tela LCD Antirreflexo de 15,6" com resolução HD, alto-falantes certificados Dolby.

Justificativa: Fundamental para o trabalho móvel e flexível dos servidores e vereadores. As especificações avançadas garantem o desempenho necessário para tarefas administrativas, pesquisa e comunicação.

Armário de Aço Escritório Multiuso (3 unidades):

Descrição: Armário de aço com 2 portas, 4 prateleiras, pintura eletrostática/epóxi, suporta 30kg por prateleira.

Justificativa: Necessário para o armazenamento organizado de documentos, materiais de escritório e itens administrativos. A robustez e a durabilidade do material garantem a segurança e a longevidade do uso.

Cadeira de Escritório Giratória (1 unidade):

Descrição: Cadeira giratória com estrutura de plástico e aço, regulagem de altura, revestimento de malha e espuma, assento acolchoado.

Justificativa: Proporciona conforto e ergonomia para os funcionários que passam longos períodos sentados, contribuindo para a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Cadeira para Escritório Tipo Presidente (9 unidades):

Descrição: Cadeira com assento estofado e encosto revestido, base giratória com rodízios, regulagem de altura com pistão a gás, sistema Relax.

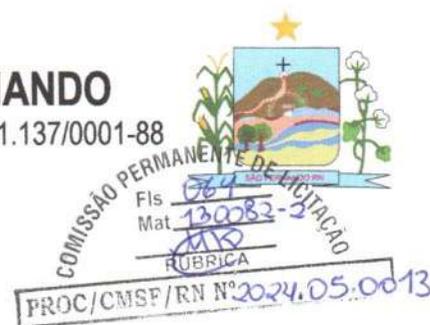
Justificativa: Oferece maior conforto e suporte para os vereadores e diretores durante as sessões e reuniões prolongadas, melhorando a postura e a produtividade.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



Microfone de Mesa sem Fio (10 unidades):

Descrição: Microfone com haste flexível ajustável e chave Liga-Desliga.

Justificativa: Essencial para garantir a clareza e a qualidade da comunicação durante as sessões plenárias e audiências públicas, facilitando a participação ativa dos vereadores e do público.

Mesa/Console Mixer Profissional com 12 Canais (1 unidade):

Descrição: Mesa de mixagem com suporte a bluetooth, amplificação com redução de ruídos.

Justificativa: Necessária para o controle e a gestão de áudio durante eventos, sessões e transmissões ao vivo, garantindo a qualidade sonora e evitando interferências.

Amplificador Multiuso (1 unidade):

Descrição: Amplificador com 3 canais independentes, alimentação 110v/220v, controle de volume e conector para caixa de som acústica.

Justificativa: Importante para a amplificação sonora em eventos, sessões plenárias e audiências públicas, assegurando que todos os participantes ouçam claramente.

Caixa Acústica (1 unidade):

Descrição: Caixa com entrada para microfone XLR ou P10 e entrada de linha XLR ou P10 RCA, potência mínima de 300W.

Justificativa: Garante a projeção de som de alta qualidade em ambientes grandes, essencial para eventos e sessões com grande número de participantes.

A aquisição desses equipamentos e materiais permanentes é crucial para a atualização e o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de São Fernando. Cada item foi selecionado com base na sua funcionalidade e na contribuição para a eficiência, a ergonomia e a qualidade do ambiente de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 da recebimento da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração através da Secretaria de Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.
- 2.4 Na presente contratação será exigido a indicação da marca devido sua natureza.
- 2.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma contratação de baixo valor e entrega imediata.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



- 2.7 Demais especificações necessárias se encontram no tópico 2 deste termo de referência
- 2.8 Para os produtos que necessitam do selo do inmetro os produtos deverão constar dos respectivos selos nas embalagens e nos produtos.
- 2.9 Para os produtos que necessitam do selo do PROCEL os produtos deverão constar dos respectivos selos nas embalagens e nos produtos.
- 2.10 O selo Procel deverá apresentar Classificação econômica "A"
- 2.11 Os produtos cotados deverão ter sua tensão energética entre 220-380w

4. DESENVOLVIMENTO DA AQUISIÇÃO E DO FORNECIMENTO

4.1. Para garantir uma entrega eficiente no prazo máximo de 05 dias, seguindo as especificações e quantidade total na sede da Câmara Municipal, o processo pode ser dividido em etapas da seguinte forma:

- O departamento responsável pela aquisição deve confirmar o pedido com os fornecedores selecionados, garantindo que as especificações e quantidades estejam de acordo com as necessidades.
- É essencial planejar o transporte pelo do fornecedor até as instalações da Câmara Municipal. Isso inclui a seleção de uma transportadora confiável e o cálculo do tempo necessário para o transporte.
- Antes da entrega, as instalações da Câmara Municipal devem ser preparadas para receber os novos equipamentos. Isso pode incluir a limpeza e organização do espaço onde os produtos serão armazenadas.

5. PREVISÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias de acordo com as especificações e quantidades dispostas na ORDEM DE COMPRA, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

6. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. Secretaria de Administração.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria beneficiada, encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto será integral



10. ESTIMADO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.505,07**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, mediante pesquisa realizada com três fornecedores locais atuantes no ramo, conforme previsibilidade no artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

11. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0004-88
PODER LEGISLATIVO



do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

12.2-A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas dos produtos Ofertados; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última.

12.2.1-A Proposta de Preços ainda deverá conter:

12.2.1.1- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e marca dos produtos ofertados.

12.2.1.2- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

12.2.1.3- Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

12.3- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

12.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



13.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5 - observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

14.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

14.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

14.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

14.1.5 – **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso.

14.2 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

15. CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e recebimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158, da Lei Federal nº 14.133/21, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à **Contratada**:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ao Legislativo municipal ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos produtos, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas no Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- b) **Multa Moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:
 - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.
 - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%.
 - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o Legislativo municipal deverá aplicar uma das sanções previstas no Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
 - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Legislativo municipal, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) **Multa Compensatória** de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao(s) item(ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 156 da Lei 14.133/2021).
- d) **Suspensão Temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento** de contratar com o Legislativo municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) **Impedimento de Licitar** e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. 155 da Lei 14.133/21):
 - e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
 - e.2. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
 - e.3. Não manter a proposta: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
 - e.4. Falhar na execução do contrato; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;
 - e.5. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;
 - e.6. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: Pena – Impedimento do



direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.7. Comportar-se de modo inidôneo; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.8. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

e.9. Fraudar na execução do contrato; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;

f) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Legislativos municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso X, XI e XII do Art. 155 da Lei 14.133/21):

f.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

f.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.4. O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante o Legislativo municipal, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.2. A aplicação das sanções previstas não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Legislativo municipal ou em curso de execução.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

16.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

16.6. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Legislativo municipal.

16.7. Situações Agravantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrerem uma das situações a seguir:

a.1. **Reincidência:** Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas



tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. **Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

16.8. Situações Atenuantes:

a) As penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 17.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. **Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratada for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. **Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

16.9. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

16.10. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.0031.001.1.1-AMPLI.REF.AQUIS.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00

FONTE: 15000000



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



PERCENTUAIS: Recurso Próprio: 100%.

Jussara de Medeiros Santos

Secretária de Administração

CNPJ 08.221.093/0001-00

Jussara de Medeiros Santos

JUSSARA DE MEDEIROS SANTOS

Secretária Municipal de Administração





Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA RESPECTIVA CASA LEGISLATIVA; PARA OQUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS A JULGAMENTO TENDO COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL. ENTENDA-SE POR MAIS VANTAJOSA MENOR PREÇO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 26/06/2024 ATÉ O DIA 28/06/2024, E DEVERÃO SER REMETIDAS PARA O E-MAIL CAMARALEGISLATIVO2023@GMAIL.COM OU ENTREGUES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 08H00 ATÉ 12H00; O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO: <https://cmsaofernando.rn.gov.br/lei14133> e no PNCP.

SÃO FERNANDO/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

Ciro Dantas de Medeiros
Agente de Contratação CMSF
CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 008/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA RESPECTIVA CASA LEGISLATIVA; PARA OQUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS A JULGAMENTO TENDO COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL. ENTENDA-SE POR MAIS VANTAJOSA MENOR PREÇO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 26/06/2024 ATÉ O DIA 28/06/2024, E DEVERÃO SER REMETIDAS PARA O E-MAIL CAMARALEGISLATIVO2023@GMAIL.COM OU ENTREGUES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 08H00 ATÉ 12H00; O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO: <https://cmsaofernando.rn.gov.br/lei14133> e no PNCP. SÃO FERNANDO/RN, 24 DE JUNHO DE 2024. CIRO DANTAS DE MEDEIROS Agente de Contratação

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 78532502

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 25/06/2024. EDIÇÃO 1929. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

Câmara Municipal de São Fernando
Rua Capitão João Florêncio, 045 - Centro - CEP: 59327-000 - São Fernando RN\RN
CNPJ: 08.221.137/0001-88 - Tel: - Site:cmsaofernando.rv.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.06.26-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data\hora do início do recebimento:	26/06/2024
Data\hora do fim do recebimento:	28/06/2024 23:59:59

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
IP da máquina:	192.168.0.102
Computador:	DESKTOP-L0C61MO
Data\hora da inserção do registro:	24/06/2024 21:28:06
Data\hora do envió do arquivo:	24/06/2024 21:28:20

INFORMAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmsaofernando.rn.gov.br/lei14133/37

São Fernando Rn/Rn, 24 de Junho de 2024.
Ciro Dantas de Medeiros
Agente de Contratação CMSF II
CPE: 013.977.104-10
Ciro Dantas de Medeiros
Responsável

Câmara Municipal de São Fernando

Rua Capitão João Florêncio, 045 - Centro - CEP: 59327-000 - São Fernando RN\RN
CNPJ: 08.221.137/0001-88 - Tel: - Site:cmsaofernando.rv.gov.br

www.cmsaofernando.rn.gov.br/lei14133/37



Aviso de Contratação Direta nº 008/2024



Última atualização 24/06/2024

Local: São Fernando/RN **Órgão:** SAO FERNANDO CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - Câmara Municipal de São Fernando

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/06/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/06/2024 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08221137000188-1-000011/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fernando.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.505,07

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



1	Impressora à laser velocidade de impressão de até 21ppm. Do tipo monocromática, tem conexão via USB 2.0, resolução de alta qualidade, impressão preto e branco, tamanho da folha A4,	1	R\$ 2.745,66		
2	Impressora Multifuncional, Tanque de Tinta Colorida. Tipo de conexão Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, Tamanho da folha Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Fólio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16,9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54x86 to 215,9x1200 mm	1	R\$ 2.843,32	R\$ 2.843,32	
3	Notebook processador Intel Core i5, com a bateria de longa duração e carga rápida, com 8GB de memória RAM, 512GB de SSD, e tela LCD Antirreflexo de 15,6" com resolução HD (1366x768), 2 alto-falantes com certificação Dolby	1	R\$ 4.858,66	R\$ 4.858,66	
4	Armário de Aço Escritório Multiuso Prateleiras Office Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 4 Prateleiras aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira	3	R\$ 2.095,33	R\$ 6.285,99	
5	Cadeira de Escritório Giratória com Material da Estrutura Plástico e Aço, Giratória, regulagem de altura, Revestimento Estofada, Material do Revestimento Malha e Espuma, Assento Acolchoado, Largura: 58cm Altura: 87cm Profundidade: 58cm	1	R\$ 1.158,85	R\$ 1.158,85	

Exibir: 1-5 de 10 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.123/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024 Processo Administrativo CMSF/RN nº 2024.05.0013

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h00, na sede da Câmara Municipal de São Fernando/RN, realizou-se a sessão pública referente à Contratação Direta nº 008/2024, conforme Processo Administrativo CMSF/RN nº 2024.05.0013, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fernando.

Participaram da sessão o Agente de Contratação, Sr. Ciro Dantas de Medeiros, e os membros da comissão de Contratação: Sr^a. Jussara de Medeiros Santos, Sra. Maria Clara da Silva Araújo e sra. Mycarla Kellen de Araújo.

1. Fase Interna

Durante a fase interna do processo, foram solicitadas formalmente cartas propostas a três potenciais licitantes do ramo, através do e-mail: camaralegislativo2023@gmail.com. Os licitantes e seus valores globais foram:

1. **Isley Fonseca Damasceno de Araujo-EPP**, CNPJ nº 70.307.939/0001-89, com o valor global de R\$ 59.771,54.
2. **A C de Moraes Junior**, CNPJ nº 08.430.439/0001-66, com o valor global de R\$ 59.863,00.
3. **Wirley Medeiros de Araujo**, CNPJ nº 46.462.228/0001-02, com o valor global de R\$ 58.880,99.

2. Publicação do Aviso de Contratação Direta

No dia 24 de junho de 2024, foi publicado o Aviso de Contratação Direta nº 008/2024 no Diário Oficial da FECAM, na edição 1929, no PNCP e no site da instituição. Conforme consta nos autos do processo, o aviso declarava a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação, em conformidade com o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação foi de três dias úteis, iniciando às 08h00 do dia 26 de junho de 2024 até às 08h00 do dia 28 de junho de 2024. As propostas poderiam ser remetidas para o e-mail camara.legislativo2023@gmail.com ou entregues na sede da Câmara Municipal.

3. Recebimento de Propostas Adicionais

Durante o período de recebimento de propostas adicionais e seus respectivos documentos de habilitação, três licitantes enviaram orçamentos para contratar com o legislativo municipal. As empresas e suas respectivas propostas foram:

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



1. **Elder Azevedo Veríssimo**, CNPJ nº 55.213.488/0001-27:
 - Item 2: R\$ 2.199,99
 - Item 3: R\$ 3.799,99
 - **Desclassificado** por não apresentar CNAE compatível com o objeto da dispensa
2. **Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro LTDA-EPP**, CNPJ nº 40.761.843/0001-25:
 - **Desclassificado** por não enviar os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência.
3. **Joseane Medeiros de Araujo**, CNPJ nº 20.374.920/0001-87:
 - **Classificado** por apresentar carta proposta e documentos de habilitação em conformidade com o exigido no edital.

Após análise das propostas e documentos de habilitação, a empresa **Joseane Medeiros de Araujo**, CNPJ nº 20.374.920/0001-87, foi declarada vencedora da dispensa de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, **CIRO DANTAS DE MEDEIROS**, Agente de Contratação, pelos membros da comissão de Contratação e pelo representante da empresa vencedora.

Ciro Dantas de Medeiros
Agente de Contratação CMSF/RN
CPF: 013.977.804-79
Ciro Dantas de Medeiros
Agente de Contratação

Jussara de Medeiros Santos
Secretária de Administração
CPF: 121.093.924-01
Jussara de Medeiros Santos
Membro

Maria Clara da Silva Araújo
Chefe de Gabinete
CPF: 018.199.344-09
Maria Clara da Silva Araújo
Membro

Mycarla Kellen de Araújo
Coordenadora de Licitação
CPF: 018.199.344-09
Mycarla Kellen de Araújo

Membro



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/CMSF/RN N.º 2024.05.0013

ASSUNTO: Contratação direta de pessoa Jurídica para aquisição de Equipamento e material permanente

INTERESSADO: Secretaria de Administração

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de um orçamento realizado pela Câmara Municipal de São Fernando, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica, bem como, dentro dos limites previstos nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; **alterado pelo Decreto Federal 11.871/2023;***

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.374.920/0001-87, com endereço à R GENERINA VALE 1124 CENTRO CAICÓ/RN., com o valor global de **R\$ 57.403,20** (Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Três Reais e Vinte Centavos), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a pessoa jurídica: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.374.920/0001-87, com endereço à R GENERINA VALE 1124 CENTRO CAICÓ/RN., porque foi a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para administração, conforme consta anexado ao processo.

São Fernando/RN, 01 de Julho de 2024.

Ciro Dantas de Medeiros
Agente de Contratação CMSF/RN
CPF: 013.877.804-79

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO/CMSF/RN N.º 2024.05.0013

ASSUNTO: Contratação direta de pessoa Jurídica para aquisição de Equipamento e material permanente

INTERESSADO: Secretaria de Administração

DESPACHO:

1. Encaminhem-se os presentes autos à assessoria jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da legalidade da Contratação do objeto inserto nos autos.
2. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

São Fernando/RN, 02 de Julho de 2024.


MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE CMSF/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
CONTROLE FINALÍSTICO DA LEGALIDADE

REFERÊNCIA

Processo Administrativo Licitatório n° 2024.05.0013

CONTRATAÇÃO DIRETA n° 0008/2024

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI
14.133/2021

1. PRELIMINAR DE MÉRITO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no aspecto jurídico-formal da legalidade administrativa dos atos já efetivados. Ela envolve, também, o exame conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres que foram celebrados e publicados, tendo em vista que a análise prévia das minutas e demais documentos já foram analisados sob fundamento legal do artigo 53 da Lei 14.133/2021.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais da presente contratação direta se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio n° 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

2. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Memorando encaminhado à CPL solicitando abertura da licitação,
- II- Despacho solicitando a pesquisa de preços no mercado; e Documento de Formalização de Demanda;
- III- manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária;
- IV- Despacho autorizando a abertura do procedimento
- VI- Juntada da Comissão de Contratação
- VII- Minuta do Termo de Referência
- VIII- Minuta do Contrato;
- IX- Solicitação da Comissão de Contratação para análise do Edital à Assessoria Jurídica;
- X- Parecer Jurídico aprovando seu prosseguimento;
- XI- Termo de Referência;
- XII- Aviso de propostas adicionais;
- XIII- Publicação do Aviso;
- XIV- Propostas adicionais, se houver;
- XV- Razão da Escolha da Contratada;
- XVI- Justificativa de preço;
- XVII- Despacho do presidente da Comissão de Contratação encaminhando o processo para Parecer do Controle Interno;
- XVIII- Parecer Jurídico acerca da Legalidade da Contratação.

É o necessário a relatar.

Passa-se à análise do Mérito da Contratação Direta.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

3. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente feito encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa mercadológica, em quantitativo suficiente.

4. EXAME DA LEGALIDADE

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas por meio de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

A Nova Lei de Licitações e Contratos também prevê a obediência ao princípio da Legalidade, bem como de outros princípios norteadores do Direito Brasileiro, vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Sendo assim, na análise do caso em tela, observamos que o processo em análise trata de uma contratação direta, e enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública e que possui respaldo legal para tanto, ou seja dentro do escopo do mandamento constitucional.

Frente ao exame de todo o processo de contratação direta passa-se à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Assessoria Jurídica conclui que o processo de contratação direta em epígrafe encontra-se revestido de todas as formalidades legais, em especial ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei 14.133/2021, além dos princípios norteadores do Direito Administrativos, estando apto a gerar a despesa à Instituição.

De forma que estando presentes os requisitos indispensáveis à realização do certame em testilha, conforme entendimento e aprovação também realizados por meio do Parecer Jurídico de controle prévio da legalidade anteriormente anexado, RATIFICO A CONTRATAÇÃO.

Sem mais, é o parecer.

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

São Fernando/RN, 02 de julho de 2024.

LUCY DINIZ MACEDO
SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCAC:4034101100
0150

Assinado de forma digital
por LUCY DINIZ MACEDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCAC:4034101100015
0

LUCY DINIZ MACEDO
OAB Nº 7984
ASSESSORA JURÍDICA

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Endereço: Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN - Edifício
Vereador Tobias Fernandes– e-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 120082-2
Mat. 008
RUBRICA

N.º 008/CMSF/RN Nº 2024.05.0013

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO CMSF/RN Nº 2024.05.0013

PROCESSO/CMSF/RN N.º 2024.05.0013

ASSUNTO: Contratação direta de pessoa Jurídica para aquisição de Equipamento e material permanente

INTERESSADO: Secretaria de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para aquisição de Equipamento e material permanente, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.374.920/0001-87, com endereço à R GENERINA VALE 1124 CENTRO CAICÓ/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com a importância global estimada de **RS\$ 57.403,20** (Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Três Reais e Vinte Centavos)

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 03 de Julho de 2024.

MISAELO BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PROC. ADMINIT. CMSF/ RN nº 2024050013 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN E
A EMPRESA JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN – GABINETE DA PRESIDÊNCIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.221.137/003-88, neste ato representado por seu Vereador-Presidente – senhor MISAEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, Casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2242895 - ITEP/RN e do CPF n.º 061.745.954-12 residente e domiciliado à Rua Maria Dantas 156 Centro de São Fernando/RN, e a empresa JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.374.920/0001-87, com endereço à R GENERINA VALE 1124 CENTRO CAICÓ/RN. doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024050013 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº. 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação direta de pessoa Jurídica para de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fernando – RN.

.São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024 do(a) recebimento da ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.